

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS "PEQUENO GRANDE PAGO"



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2017

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito público interno, (qualificação) representado pelo neste ato representado pelo Senhor **SERGIO CARLOS MORETTI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n° 531.506.940-00, neste ato denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCIANO PANIZZI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 471 na cidade de Bento Gonçalves, com CNPJ sob o n° 28.113.219/0001-16, representada por Marciano Panizzi, inscrito no CPF sob o n° 010.516.720-74 e portador do RG n° 2091421517, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de futuras contratações de árbitros na realização de Campeonatos de voleibol, melhor de 03(três) sets, a ser realizado no Município de André da Rocha/RS, conforme o ganhador e valor descrito abaixo:

Nome da empresa:	Valor:
1º Vencedor- MARCIANO PANIZZI-ME	230,00 (duzentos e trinta reais) por partida

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho e/ou assinatura de contrato.

1.4. A empresa deverá prestar o serviço conforme a solicitação do Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5. Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

(conforme edital)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPENHOS:

(conforme edital)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

(conforme edital)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

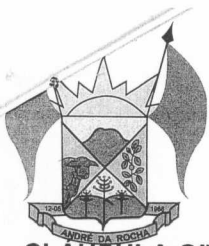
(conforme edital)

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

(conforme edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
"PEQUENO GRANDE PAGO"



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA EMPRESA:

(conforme edital)

8.2. DO MUNICÍPIO:

(conforme edital)

CLÁUSULA NONA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

(conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

11.1. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

André da Rocha/RS, 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2017

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIANO PANIZZI-ME
MARCIANO PANIZZI
VENCEDOR

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Esta Ata foi examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em 05/09/17

Assessor Jurídico
Alex Hermindo Nuss
Assessor Jurídico
André da Rocha/RS